

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 016/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar critério mais justo em relação à escala do plantão judicial, nos feriados prolongados,

R E S O L V E, ad referendum do Tribunal Pleno,

Art. 1º Alterar o art. 5º, inciso III, da Portaria TRT-18ª GP/DG/SCJ Nº 005/2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

I - .....

II - .....

III - Adotar-se-á rodízio específico para os períodos correspondentes a mais de três dias sem expediente forense, a fim de evitar que uma mesma Vara do Trabalho seja designada para atuar em feriados prolongados subseqüentes; e

IV - .....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de agosto de 2008.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 12 de maio de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região